



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1220.

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, Sexto Comando Regional de Policiamento.

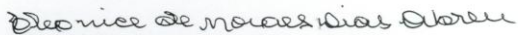
Artigo 2º - Fica ainda autorizado a efetuar gastos do mencionado Convênio, através de dotações próprias orçamentárias dos respectivos convenientes.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de julho de 1994.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria